



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1** Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça

### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **2.1** O presente documento tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda de aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

#### **3.1** ( X ) O objeto constante deste estudo possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.

### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

#### **4.1** De acordo com a pesquisa de mercado as opções disponíveis para atendimento da demanda são:

##### **I. Aquisição**

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares de outros órgãos públicos e na plataforma Fonte de Preços ([fontedeprecos.com.br](http://fontedeprecos.com.br)), permitindo a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado. Dessa forma, os preços estimados demonstram-se adequados e condizentes com a realidade das contratações públicas, garantindo a vantajosidade da futura aquisição para a Administração.

### **5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

#### **5.1 Escolha da Solução:** Após análise das opções de mercado, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social consiste na aquisição de cestas básicas por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, por se tratar da modalidade mais adequada para garantir economicidade, eficiência e continuidade no atendimento das demandas socioassistenciais. A pesquisa de preços será realizada por meio do portal “Fonte de Preços”, em conformidade com a Nota Técnica nº 01/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), observando as boas práticas aplicáveis às contratações públicas. A escolha do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, assegurando





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

transparência, competitividade e regularidade no fornecimento.

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**Objeto:** Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em atendimento a LEI Nº 4615, DE 30 DE ABRIL DE 2018. BENEFÍCIOS EVENTUAIS que define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social de Palhoça.

*Art. 17 O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo social ou parecer social realizado, podendo*

*I ser:*  
*em:*  
**a) alimentação;**  
*b) vale transporte municipal e intermunicipal;*  
*c) Passagem de retorno a cidade de origem, nos casos de comprovada possibilidade de acolhimento familiar e/ou rede de apoio ao usuário ou a família requerente.*

- 6.1 **Prazo:** O prazo para disponibilização dos itens será de até 3 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.
- 6.2 **Local:** Entrega das cestas:
- 6.3 **Almoxarifado SMAS** Rua Prefeito Reinoldo Alves, BR 101 Km 213 Marginal, 41 Passa Vinte – CEP 88132-000 Palhoça – Fone 3242- 3202. RAMAL 5957/5956. (DAS 13H AS 18H)
- 6.4 **CRAS Caminho Novo:** - R. Roberto Valdir Mangrich, s/n - Caminho Novo, Palhoça - SC, 88132-430 (DAS 08H AS 18H)
- 6.5 **CRAS Jardim Eldorado:** - R. Neri dos Santos, 148 - Jardim Coqueiros, Palhoça - SC, 88133-250 (08H AS 18H)
- 6.6 **CRAS Brejaru:** - R. Gov. Pedro Ivo Campos, 200 - Brejaru, Palhoça - SC, 88133-580 (08H AS 18H)
- 6.7 **CRAS Bela Vista** - R. José Cosme Pamplona, 1447 - Bela Vista, Palhoça - SC, 88132-700 (08H AS 18H)
- 6.8 **CRAS Barra do Aririú** - R. Acácio Espindola, s/n - Nova Palhoça, Palhoça - SC, 88131-629 (08H AS 18H)
- 6.9 **CREAS Brejaru** - R. Lisânto, 200 - Jardim Eldorado, Palhoça - SC, 88133-790 (08H AS 18H)
- 6.10 **CREAS Centro** - Av. Barão do Rio Branco, 763 – Centro, Palhoça - SC, 88130-101 (08H AS 18H)
- 6.11 **CRAS Sul:** Rod. Evádio Paulo Broering, 7867 - Enseada da Pinheira, Palhoça – SC
- 6.12 **CRAS Ponte do Imaruim:** Av. Aniceto Zacchi, 394 - Pte. do Imaruim, Palhoça - SC, 88130-301





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

## 7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde.	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	12.000	unid	<p>CESTA BÁSICA CONTENDO OS ITENS:</p> <p>1 - 02 pacotes de Açúcar refinado: amorfo de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, isento de fermentações, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo Açúcar cor própria e sabor doce. Deverá ser isento de parasitas e larvas. No rótulo deve trazer a denominação "Açúcar refinado" Embalagem plástica com 1 quilo. Prazo de validade: Mínimo 6( seis ) meses.</p> <p>2- 02 Pacotes de café em pó torrado e moído de 1ª linha qualidade de tipo extra forte, embalagem aluminizada a vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr, validade mínima de 1 ano.</p> <p>3- 02 unidade de óleo de soja refinado, 100% natural,. Deverá apresentar aparência, cor, odor e sabor característicos e isento de ranço e outras peculiaridades indesejáveis, conforme portaria nº 795 de 15 de dezembro de 1993. Embalagem tipo pet, esta não deverá ser frágil, não conter ferrugem e não pode ter misturas de outros óleos e cheiro forte. Embalagem de 900 ml validade mínima de 1 ano.</p> <p>4- 02 pacotes arroz parboilizado, longo, fino tipo I, com registro do</p>	R\$ 197,46	R\$ 2.369.520,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

		<p>Ministério da Agricultura ou Saúde, Embalagem plástica padronizada de 1 quilo. Validade mínima de 3 meses</p> <p>5- 01 pacote BISCOITO ROSQUINHA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar, creme de milho, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal de palma, Açúcar invertido e sal. Fermentos químicos bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja. OBS: não deve conter gordura trans e/ou gordura vegetal hidrogenada. Pacote com 300 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.</p> <p>6- 02 pacotes Feijão preto tipo I, isento de matérias estranhas e impurezas, isento de insetos vivos ou mortos, máximo de 13 a 15% de umidade. Portaria 161 de 24/07/77 M.A, embalagem plástica de 01quilo.Validade mínima de 30 dias.</p> <p>7- 01 pacotes Sal refinado iodado embalagem de 1 quilo. Validade mínima de 6 meses.</p> <p>8- 01 pacote farinha de mandioca , fina, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente de 1quilo,Data de fabricação máximo de 30 dias da data de autorização de fornecimento expedida pela Prefeitura. Validade mínima de 90 dias.</p> <p>9- 02 pacotes Farinha de trigo especial, fabricadas de grão de</p>		
--	--	---	--	--





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

		<p>trigo, são e limpos, isentos de matérias terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, embalagem de 1 quilo. Validade mínima de 90 dias.</p> <p>10- 02 pacotes de Massa de sêmola, espaguete com farinha de trigo especial, deve apresentar na embalagem valor nutricional, embalagem de 500gr. Validade mínima de 30 dias.</p> <p>11- 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, embalagem em pacote aluminizado ou sache, com registro do ministério da Saúde, contendo no mínimo 25% de proteína e 26% de lipídios, em conformidade com a instrução normativa nº 11 de 09/09/99 do ministério da Agricultura, validade mínima de 06 meses, embalagem 400gr.</p>		
--	--	--	--	--

## 7.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Com vistas a construir a média de valores de mercado, foi:

- Com vistas à formação da média de valores de mercado, foi realizada pesquisa de preços por meio do portal “Fonte de Preços”, a qual orienta a utilização de bases oficiais e parâmetros válidos para a estimativa de preços em contratações públicas.

Dessa forma, apurou-se o valor estimado de R\$ 2.369.520,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais.).

## **8 JUSTIFICATIVA PARA ME/EPP**

**8.1** ( ) O objeto constante deste estudo NÃO aplica-se aos benefícios previstos para **ME/EPP**.

**8.2** A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**8.3** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

- 8.4** No entanto, neste caso específico, o tratamento diferenciado não é aplicável, tendo em vista que:
- 8.4.1** O objeto da contratação não comporta fracionamento ou cota reservada, conforme o art. 48, §3º, da LC nº 123/2006;
  - 8.4.2** A natureza do objeto é de alta complexidade técnica, não havendo viabilidade de execução exclusiva por ME ou EPP;
  - 8.4.3** Trata-se de contratação com fornecedor exclusivo ou especializado, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação;
  - 8.4.4** Não houve manifestação de interesse ou proposta válida de ME/EPP em processos anteriores de mesma natureza;
  - 8.4.5** O valor estimado e as condições contratuais exigem estrutura operacional incompatível com a capacidade típica de micro e pequenas empresas.
- 8.5** Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, devendo o processo seguir conforme as disposições gerais de contratação pública.
- 8.6** ( X ) O objeto constante deste estudo APLICA-SE aos benefícios previstos para **ME/EPP**.
- 8.7** A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.8** Fica dispensada a aplicação do tratamento diferenciado, com base no art. 49 quando:
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 8.9** o Decreto Municipal 2.209/2017, âmbito regional é definido como os “limites geográficos do Estado de Santa Catarina”
- 8.10** Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, verificou-se que o





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

objeto desta contratação PERMITE a aplicação dos benefícios previstos na referida legislação.

- 8.11** A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como estimular a competitividade e a participação das ME/EPP nas licitações públicas.
- 8.12** Considerando as características do objeto, observa-se que:
- 8.12.1 Há viabilidade de participação de ME/EPP em condições de igualdade com empresas de maior porte;
- 8.12.2 O objeto pode ser dividido em cotas ou itens, possibilitando a reserva de até 25% do total para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006;
- 8.12.3 O valor estimado da contratação é compatível com a capacidade econômico-financeira de micro e pequenas empresas;
- 8.12.4 O mercado fornecedor conta com a presença de ME/EPP aptas a atender ao objeto com qualidade e eficiência.
- 8.13** Dessa forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, devendo a licitação contemplar as medidas de incentivo previstas em lei, como cotas reservadas, preferência de contratação e regularização fiscal tardia, conforme a viabilidade do caso.
- 8.14** Foi verificada a existência de um mínimo de 03 empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **REGIONALMENTE** e capazes de cumprir as exigências.
- 8.15** Através de pesquisa de mercado, comprovado através de cópia do cartão CNPJ (em anexo), foram identificadas as empresas abaixo:

<b>Fornecedor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Porte</b>	<b>Estado</b>
FRANK ROGERIO HOMEM	36.660.021/0001-80	ME	SC
SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	13.839.796/0001-12	EPP	SC
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	14.546.646/0001-83	EPP	SC

- 8.16** Do histórico das licitações promovidas por este Município, comprovado através do relatório extraído do sistema de gerenciamento de compras, foram identificadas as empresas abaixo:

<b>Pregão 7/2025</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Porte</b>	<b>Estado</b>
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIA		ME	SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

<b>Pregão 7/2025</b>			
<b>Fornecedor</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Porte</b>	<b>Estado</b>
	52.509.887/0001-41		
SAFI COMERCIO ATACADISTA EIRELI	13.839.796/0001-12	EPP	SC
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	14.546.646/0001-83	EPP	SC
BRUTHAN COMERCIAL LTDA	02.625.813/0001-00	EPP	SC

## **9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1** A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.615, que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social, assegurando atendimento imediato às demandas relacionadas à insegurança alimentar. Busca-se, ainda, proporcionar maior agilidade, eficiência e economicidade ao processo de aquisição, garantindo o fornecimento ininterrupto das cestas básicas conforme a necessidade da Administração Pública, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos atendimentos aos munícipes em situação de vulnerabilidade social.

## **10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** (  ) **Não será adotado parcelamento**, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**10.2** (  ) **Será adotado parcelamento**, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de vedação, sendo possível maior competitividade e economicidade.

## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE**

**11.1** (  ) Não se identificam providências a serem tomadas pela Secretaria requerente.

(  ) Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

- Elaboração do Termo de Referência, solicitação de dotação orçamentária, publicação do estudo, comunicação à área de compras etc.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**12.1** (  ) Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

**12.2** (  ) Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

## **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

- 13.1** A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em todas as fases relacionadas à execução do objeto.
- 13.2** Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de insumos, priorizando soluções sustentáveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa (quando aplicável) e utilização de materiais ambientalmente adequados.
- 13.3** Cláusulas específicas acerca da gestão ambiental, responsabilidades e eventuais condicionantes serão detalhadas no termo de referência, quando houver.

#### **14 CONTRATO**

**14.1** É necessário contrato?

( ) SIM OU ( x ) NÃO

Será adotado Sistema de Registro de Preços, sendo formalizada Ata de Registro de Preços com o fornecedor vencedor do certame, conforme resultado do Pregão, não havendo obrigatoriedade de celebração de contrato, exceto nos casos previstos na legislação ou quando a Administração julgar necessário.

Palhoça/SC, 18 de maio de 2025.

**Maurício Roque da Silva**  
Secretário de Assistência Social

